

**Portaria Nº 101/2025.
DE 25 DE abril DE 2025**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº 16/2025, firmado entre a GILBERTO VIEIRA ADVOCACIA E ASSOCIADOS e a Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Procuradoria Geral do Município - PGM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 16/2025. Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I – José Robson Almeida Santos - CPF 663.XXX.XXX-20 - Gestor do Contrato
II – LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA - CPF: 017.XXX.XXX-10 – Gestor do Contrato Substituto
III – Margarete Freitas Martins - CPF 032.XXX.XXX-78; - Fiscal do Contrato
IV – Diego Araújo Oliveira Silva - CPF 037.XXX.XXX-08; – Fiscal do Contrato Substituto

Art. 2º- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 16/2025**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
GILBERTO VIEIRA ADVOCACIA E ASSOCIADOS	A CONTRATADA se obriga a prestar para o CONTRATANTE serviços especializados de assessoria e consultoria técnica, tanto de natureza jurídica quanto de natureza econômico-financeira, sobretudo, no intuito de se proceder à análise e a revisão de todos os dados e critérios adotados para “Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Microrregião”, objeto do Edital de Concorrência nº 001/2024, do estado de Sergipe, voltada em particular para os aspectos econômicos de avaliação da outorga e da indenização, de acordo com o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar que embasa a presente contratação. Parágrafo único. Incluem-se no objeto desta contratação: I - análise e revisão dos dados e dos critérios da concessão, produzindo-se em seguida um relatório de oportunidade, que indique a potencialidade na obtenção de valores mais proveitosos em relação aqueles da planilha inicial de rateio proposta pelo Estado de Sergipe. II - assessoramento técnico ao Município na tomada de decisão quanto à proposta de repartição do valor da outorga e indenização, considerando: a) hipóteses de cálculo da repartição, admitindo valoração de ativos do Município; e b) hipóteses de outros critérios de avaliação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário objeto da concessão.	25 DE ABRIL DE 2025 A 25 DE ABRIL DE 2026 E SEUS RESPECSTIVOS ADITIVOS
	III - assessoramento em reuniões voltadas ao objeto da prestação. IV - elaboração, ajuizamento e o acompanhamento de processos administrativo e/ou de ações judiciais, com os recursos a elas inerentes, em todas as instâncias, na defesa e patrocínio dos interesses do Município quanto ao objeto da respectiva contratação. V - representação do Município em audiências e sessões de julgamento que envolvam o objeto da contratação.	

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo em vigor durante toda a vigência do contrato e de seus respectivos aditivos

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Ciência

José Robson Almeida Santos
Gestor do Contrato

LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA
Gestor do Contrato Substituto

Margarete Freitas Martins
Fiscal do Contrato

Diego Araújo Oliveira Silva
Fiscal do Contrato Substituto

São Cristóvão, 25 de abril de 2025.